

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES

PROCESSO Nº:	@COMEN.2024.10.001
PROCEDÊNCIA:	Secretaria Municipal de Educação de Navegantes
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação de Navegantes
ASSUNTO:	Solicitação de parecer autorizatório para a adesão à Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina
PARECER Nº:	Nº 015/2024
APROVADO EM:	04/11/2024

PARECER. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO BÁSICA. POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. ADESÃO. DEFERIDO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer autorizatório em favor a adesão à Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina em conformidade com a Resolução n. 048, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, e emissão de Resolução deste conselho disciplinando a matéria.

A solicitação de parecer autorizatório foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN no dia vinte e oito (28) de outubro de 2024.

Satisfeitos os requisitos formais, o Presidente determinou que a presente solicitação seja remetida à Comissão Permanente da Educação Básica para análise e elaboração de parecer.

É o breve relato.

II. ANÁLISE

1. Admissibilidade

Inicialmente, cumpre-nos informar que a solicitação da parecer autorizatório atende aos requisitos formais.

Verifica-se a competência do Conselho Pleno na análise e deliberação da matéria em conformidade com a Lei Complementar n.º 179, de 30 de abril de 2013.

Reputam-se preenchidos os requisitos para apreciação da matéria, razão pela qual passaremos a análise de mérito.

2. Análise de Mérito

A Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina abrange estratégias e metodologias específicas, com o objetivo de melhoria dos índices de alfabetização e consolidação dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil e das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Verifica-se que a Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina foi instituída por meio da Resolução n.º 048, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

Verifica-se que a Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina atende aos comandos legais dispostos no artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o compromisso criança alfabetizada; e Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil.

Verifica-se que a propositura de Resolução a ser exarada por este Conselho de Educação em aprovação à adesão reflete os requisitos formais requeridos.

3. Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se o que segue:

- I. Conhecer da presente solicitação de parecer autorizatório, por preencher os requisitos para apreciação da matéria;
- II. Deferir a presente solicitação de parecer autorizatório pelas razões supramencionadas;
- III. Publicar a Resolução em anexo para produção dos efeitos legais;
- IV. Dar ciência da Decisão aos interessados.

Este Parecer é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Navegantes/SC para as devidas providências legais.

4. Referências

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/LDB.htm.pdf> >. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o compromisso criança alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023, pág. 3. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm >. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a

Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2010. Seção 1, p. 34-39. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf >. Acesso em: 28 out. 2024.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC). Resolução CEE/SC n.º 048, de 15 de outubro de 2024. Institui as diretrizes da Política de Alfabetização do Sistema de Educação do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, SC. Disponível em: < <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/comissoes/educacao-basica/ensino-medio/resolucoes-14/2713-resolucao-2024-048-cee-sc-1/file> >. Acesso em: 28 out. 2024.

NAVEGANTES (SC). Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Navegantes. Disponível em: < <http://leismunicipa.is/akprb> >. Acesso em: 28 out. 2024.

III. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, **por unanimidade de votos**, decide aprovar o presente Parecer, considerando:

- I. Conhecer da presente solicitação de parecer autorizatório, por preencher os requisitos para apreciação da matéria;
- II. Deferir a presente solicitação de parecer autorizatório pelas razões supramencionadas;
- III. Publicar a Resolução em anexo para produção dos efeitos legais;
- IV. Dar ciência da Decisão aos interessados.

Navegantes, 04 de novembro de 2024.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Navegantes – COMEN

RESOLUÇÃO Nº 13/2024/COMEN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA A ADESÃO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 179, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11,556, de 12 de junho de 2023, que institui o compromisso criança alfabetizada;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil; e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 048, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, que institui as diretrizes da política de alfabetização do sistema estadual de ensino de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 015, de 04 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Navegantes, deliberado em sessão plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão à Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina nos termos da Resolução n.º 048, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, a ser implementada e aplicada nas unidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Navegantes.

Art. 2º A Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina abrange estratégias e metodologias específicas, com o objetivo de melhoria dos índices de alfabetização e consolidação dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil e das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º As unidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Navegantes deverão observar a Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina para atualizarem seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 04 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Jaison Fernando Lotério
CPF: ***.409.889-**
Data: 04/11/2024 15:39:55 -03:00

JAISON FERNANDO LOTÉRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Navegantes – COMEN



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 42FFV-LUHH6-NLWVS-BUQRU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jaison Fernando Lotério (CPF *****.409.889-****) em 04/11/2024 15:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.19.220.177	Lat: -26,479821 Long: -48,981606
	Precisão: 218430 (metros)
Autenticação	jaisonloterio@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
+9bfv3Fhs99ZUpNR/UyxrLiLhSMvmayTAUL2YMORIMc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/42FFV-LUHH6-NLWVS-BUQRU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>